

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

AUTOGRAFO DE LEI, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E
ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,
faz saber que a Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 77.953,29** (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **1.492.406,29** (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

II – Recursos do FNDE: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Transferências do Programa Salário Educação;
- b) Transferências do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental – PNAEF; e
- c) Transferências do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.

III – Recursos de Convênio: através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG**, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto:** a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 5 (cinco) monitores, para atender a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme descrito no **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**.
- b) **Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC**, referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, que entre si Celebraram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, de um lado, e, de outro o Município de Colorado do Oeste, para os fins que especifica, conforme **Plano de Trabalho**.

IV – Recursos do SUS: através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44260009** do Deputado Federal Maurício de Carvalho (**Proposta nº 36000652074202500**).

V – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Transferência**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

- a) **Contrapartida** referente ao **Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG**, que celebram o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, e o Município de Colorado do Oeste/RO, para os fins que especifica, tendo como **Objeto**: a transferência voluntária de recursos financeiros do CONCEDENTE para o CONVENIENTE, a qual tem por finalidade custear a aquisição de 5 (cinco) monitores, para atender a Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO, conforme descrito no **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**.

VI – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Remanejamento**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INÁCIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

ANEXO ÚNICO DO AUTOGRAFO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	15	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	28.439,84
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	695	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitad	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL GERAL							77.953,29

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
02.00	GABINETE DO PREFEITO						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	28.439,84
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	331	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL GERAL							77.953,29

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	804	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.2.500 1002	RNVI IDASPS	137.415,00
*Recursos do FNDE							



12.00	SEMED						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	805	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.550 0	TS-E SD	132.275,83
12.01.12.306.0011.2.049	Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	806	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.552 0	TRFRPNAE SD	39.500,45
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	807	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.553 0	TRFRPNATE SD	590,56
TOTAL							309.781,84
Através de Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos de Convênio							
**Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24232-2)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	808	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 0	OTCICE SD	10.000,00
**Termo de Adesão nº 7/2024/PGE-SEDUC ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 22644-0)							
12.00	SEMED						
12.00	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	566	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.571 0	TERCICVE SD	366.318,45
*Recursos do SUS							
**Emenda Parlamentar nº 44260009/Deputado Federal Mauricio de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624019-6)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	700.000,00
TOTAL							1.076.318,45
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Contrapartida referente ao Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG (Banco do Brasil, Agência 1381-1, Conta 24232-2)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	809	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	3.541,00
TOTAL							3.541,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	810	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.501 1002	ORNV IDASPS	102.765,00
TOTAL							102.765,00
TOTAL GERAL							1.492.406,29

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
**Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura à Contrapartida referente ao Convênio nº 213/2025/PGE-SEPOG							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0004.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	53	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	3.541,00
TOTAL							3.541,00



Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
03.00	SEMPLAFIN						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	79	9.9.99.99	Reserva de Contingência	0.1.501 0	ORNV SD	102.765,00
TOTAL							102.765,00
TOTAL GERAL							106.306,00

COLORADO DO OESTE – RO, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INÁCIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	2968	08/09/2025
ID: 499481		Processo
CRC: 0B9DF895		Documento
Processo: 55-55/2025		
Usuário: PAULA KATRINNE SOARES SANTANA		
Criação: 08/09/2025 11:31:47	Finalização: 08/09/2025 11:32:34	
MD5: 47740B98A5FB41934ACC0750F503BD58		
SHA256: 3CB61A95850BD115A7ED5FB2E5812A942FF3A42EBA0E86EE1E3FA4034D5827F4		

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei referente ao PL 2968

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

08/09/2025 11:31:47

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS

08/09/2025 11:31:47

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 162

08/09/2025

499503

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Sandra Ribeiro dos Santos Grey

VEREADORA VICE PRESIDENTE

08/09/2025 11:40:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



Tatiane Inacio dos Santos

VEREADORA 1ª SECRETÁRIA

09/09/2025 07:59:23

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

VEREADORA PRESIDENTE

09/09/2025 10:10:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 499481 e o CRC 0B9DF895.